

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 029

São Paulo

quinta-feira, 13 de fevereiro de 1986

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

SECRETARIA DA SAÚDE

DECRETO DE 12-2-86

AUTORIZANDO

O afastamento do Dr. JOÃO YUNES, Secretário da Saúde para, no período de 21-2 a 9-3-86, empreender viagem ao exterior, a fim de participar de simposio e seminário sobre saúde, em Paris - França e Lima - Peru.

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 12-2-86

No processo DMSCE-467-82-SENA, em que ROSAURA ANGÉLICA SOLIGO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 193-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso tempestivamente apresentado pela interessada, negando-lhe, contudo, provimento quanto ao mérito, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo GG-1.238-84, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 1-12-83, com o veículo oficial de placa GB-0374, em que é sindicado PEDRO ALVES: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório de fls.44/48, acolhido pela Assessoria Técnica do Governo e diante do parecer 124-86, da Assessoria Jurídica do Governo, reconheço a culpabilidade do motorista sindicado pelo acidente noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado e do proposto nos itens 18 e 19, do parecer de fls. 56/60".

No processo DMSCE-3.418-84-SENA, em que HEUZA RIBEIRO DA COSTA GARRIDO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 178-1984, da Assessoria Jurídica do Governo, transformo o julgamento deste pedido em diligência, para determinar que a interessada seja submetida a inspeção por meio de Junta Médica de que participe, se assim o desejar, médico de sua indicação".

No processo DMSCE-4.038-84-SENA, em que MARINA CARLETO DAVANHO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 194-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso tempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-183-85-SENA, em que AVANDENILDA DE SOUZA MIRANDA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 189-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso tempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

Seção II

Esta edição de 28 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo	1
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	3
Segurança Pública	3
Azenda	4
Agricultura e Abastecimento	6
Educação	6
Saúde	20
Obras e do Meio Ambiente	21
Transportes	21
Administração	21
Interior	27

Universidades

Universidade de São Paulo	28
Universidade Estadual Paulista	28

No processo DMSCE-772-85, em que MARIA NEIDE GOMES NEVES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 191-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso tempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados".

No processo DMSCE-900-85, em que CÉLIA LUPPI BIGNARDI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 190-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso tempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-966-85, em que MARIA JOSÉ PACINI BACHIEGA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 192-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso tempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo GG-1.026-85, em que é interessada VERA MARIA FERRAZ DE ALMEIDA, sobre faltas injustificadas: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação do Diretor do Departamento de Administração, considero justificadas, somente para efeitos disciplinares, as faltas dadas ao serviço por Vera Maria Ferraz de Almeida, RG 7.613.541, Servente, padrão 4-A, do SQF-II-QSG, classificada no DEMAPAG".

No processo GG-1.071-85, sobre acidente de trânsito ocorrido a 21-4-85, com o veículo oficial de placa GB-0014, em que é sindicado NELSON BRAMBILLA: "Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório CPP-3-86, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, absolve o motorista sindicado por não estar comprovada a sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos".

No processo GG-1.495-85, em que é interessado JOSÉ EMANOEL, sobre faltas injustificadas: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação do Diretor do Departamento de Administração, considero justificadas, somente para efeitos disciplinares, as faltas dadas ao serviço por José Emanuel, RG 9.821.783, Apontador, padrão 10-A, do SQF-II-QSG, classificado na Divisão de Transportes".

No processo DMSCE-1.823-85 c/p. of. 2.170-85-AL, em que MARIA ANTONIETA COLETO DELISTOIANOV recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 188-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso tempestivamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo SJ-227.049-85, em que são interessadas NAIR RODRIGUES MAAS e NOEMIA DO CARMO MAXIMINO, sobre retificação do despacho publicado a 3-12-85: "Diante dos elementos de instrução do processo, retifico o despacho publicado a 3-12-85, para fazer constar que a gratificação mensal, a título de representação, atribuída a Nair Rodrigues Maas, RG 558.257 e Noemia do Carmo Maximino, RG 302.477, foi arbitrada a partir de 9-9-85 e 23-9-85, respectivamente".

TERMOS DE RETI-RATIFICAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO, DE 1-1-86

Processo : GG-740-85
 Contratante: Governo do Estado de São Paulo
 Contratado : Edgar Perez, RG 6.872.754-SSP
 Função : Função-atividade de natureza técnica
 Fundamento legal: Art.19, II, da Lei 500-74
 Natureza : Retificação da cláusula III do contrato celebrado em 30-4-85, que passa a ter a seguinte redação: O Contratado pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá da Contratante, o salário mensal de Cr\$ 21.298.570, onerando essa despesa, os recursos financeiros do exercício das dotações próprias da Casa Militar, alocadas ao código 07.02.01-Administração da Casa Militar, item 311110, pessoal civil, pago pelo DDPE - categoria de pro gramação 03.07.0212.016 e cujos reajustes se farão nos termos legais vigentes.
 Autorização: Despacho do Governador publicado a 31-1-86
 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas.

Processo : GG-740-85
 Contratante: Governo do Estado de São Paulo
 Contratado : Edson Wagner Garcia, RG 302.375-MAER
 Função : Função-atividade de natureza técnica
 Fundamento legal: Art.19, II, da Lei 500-74
 Natureza : Retificação da cláusula III do contrato celebrado em 30-4-85, que passa a ter a seguinte redação: O Contratado pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá da Contratante, o salário mensal de Cr\$ 21.506.377, onerando essa despesa, os recursos financeiros do exercício das dotações próprias da Casa Militar, alocadas ao código 07.02.01-Administração da Casa Militar, item 311110, pessoal civil, pago pelo DDPE - categoria de pro gramação 03.07.0212.016 e cujos reajustes se farão nos termos legais vigentes.
 Autorização: Despacho do Governador publicado a 31-1-86
 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas.

Processo : GG-740-85
 Contratante: Governo do Estado de São Paulo
 Contratado : Eduardo Seilera Ferreira, RG 9.979.029-GSI
 Função : Função-atividade de natureza técnica
 Fundamento legal: Art.19, II, da Lei 500-74
 Natureza : Retificação da cláusula III do contrato celebrado em 30-4-85, que passa a ter a seguinte redação: O Contratado pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá da Contratante, o salário mensal de Cr\$ 21.506.377,

onerando essa despesa, os recursos financeiros do exercício das dotações próprias da Casa Militar, alocadas ao código 07.02.01-Administração da Casa Militar, item 311110, pessoal civil, pago pelo DDPE - categoria de pro gramação 03.07.0212.016 e cujos reajustes se farão nos termos legais vigentes.
 Autorização: Despacho do Governador publicado a 31-1-86
 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas.

Processo : GG-740-85
 Contratante: Governo do Estado de São Paulo
 Contratado : Fábio Augusto de Melo, RG 233.732-MAER
 Função : Função-atividade de natureza técnica
 Fundamento legal: Art.19, II, da Lei 500-74
 Natureza : Retificação da cláusula III do contrato celebrado em 30-4-85, que passa a ter a seguinte redação: O Contratado pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá da Contratante, o salário mensal de Cr\$ 23.298.570, onerando essa despesa, os recursos financeiros do exercício das dotações próprias da Casa Militar, alocadas ao código 07.02.01-Administração da Casa Militar, item 311110, pessoal civil, pago pelo DDPE - categoria de pro gramação 03.07.0212.016 e cujos reajustes se farão nos termos legais vigentes.
 Autorização: Despacho do Governador publicado a 31-1-86
 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas.

Processo : GG-740-85
 Contratante: Governo do Estado de São Paulo
 Contratado : José Almeida da Silva, RG 1.527.918-SSP
 Função : Função-atividade de natureza técnica
 Fundamento legal: Art.19, II, da Lei 500-74
 Natureza : Retificação da cláusula III do contrato celebrado em 30-4-85, que passa a ter a seguinte redação: O Contratado pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá da Contratante, o salário mensal de Cr\$ 12.545.384, onerando essa despesa, os recursos financeiros do exercício das dotações próprias da Casa Militar, alocadas ao código 07.02.01-Administração da Casa Militar, item 311110, pessoal civil, pago pelo DDPE - categoria de pro gramação 03.07.0212.016 e cujos reajustes se farão nos termos legais vigentes.
 Autorização: Despacho do Governador publicado a 31-1-86
 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas.

Processo : GG-740-85
 Contratante: Governo do Estado de São Paulo
 Contratado : José Antonio Lins de Oliveira, RG 265.210-MAER
 Função : Função-atividade de natureza técnica
 Fundamento legal: Art.19, II, da Lei 500-74
 Natureza : Retificação da cláusula III do contrato celebrado em 30-4-85, que passa a ter a seguinte redação: O Contratado pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá da Contratante, o salário mensal de Cr\$ 23.657.010, onerando essa despesa, os recursos financeiros do exercício das dotações próprias da Casa Militar, alocadas ao código 07.02.01-Administração da Casa Militar, item 311110, pessoal civil, pago pelo DDPE - categoria de pro gramação 03.07.0212.016 e cujos reajustes se farão nos termos legais vigentes.
 Autorização: Despacho do Governador publicado a 31-1-86
 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas.

Processo : GG-740-85
 Contratante: Governo do Estado de São Paulo
 Contratado : Milton Ribeiro de Paula Filho, RG 262.139-MM
 Função : Função-atividade de natureza técnica
 Fundamento legal: Art.19, II, da Lei 500-74
 Natureza : Retificação da cláusula III do contrato celebrado em 30-4-85, que passa a ter a seguinte redação: O Contratado pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá da Contratante, o salário mensal de Cr\$ 12.545.384, onerando essa despesa, os recursos financeiros do exercício das dotações próprias da Casa Militar, alocadas ao código 07.02.01-Administração da Casa Militar, item 311110, pessoal civil, pago pelo DDPE - categoria de pro gramação 03.07.0212.016 e cujos reajustes se farão nos termos legais vigentes.
 Autorização: Despacho do Governador publicado a 31-1-86
 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas.

Processo : GG-740-85
 Contratante: Governo do Estado de São Paulo
 Contratado : Nélvio Piazza, RG 7.445.235-SSP
 Função : Função-atividade de natureza técnica
 Fundamento legal: Art.19, II, da Lei 500-74
 Natureza : Retificação da cláusula III do contrato celebrado em 30-4-85, que passa a ter a seguinte redação: O Contratado pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá da Contratante, o salário mensal de Cr\$ 12.545.384, onerando essa despesa, os recursos financeiros do exercício das dotações próprias da Casa Militar, alocadas ao código 07.02.01-Administração da Casa Militar, item 311110, pessoal civil, pago pelo DDPE - categoria de pro gramação 03.07.0212.016 e cujos reajustes se farão nos termos legais vigentes.
 Autorização: Despacho do Governador publicado a 31-1-86
 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas.

Processo : GG-740-85
 Contratante: Governo do Estado de São Paulo
 Contratado : Waldevino de Oliveira, RG 2.148.543-SSP
 Função : Função-atividade de natureza técnica
 Fundamento legal: Art.19, II, da Lei 500-74
 Natureza : Retificação da cláusula III do contrato celebrado em 30-4-85, que passa a ter a seguinte redação: O Contratado pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá da Contratante, o salário mensal de Cr\$ 12.545.384, onerando essa despesa, os recursos financeiros do exercício das dotações próprias da Casa Militar, alocadas ao código 07.02.01-Administração da Casa Militar, item 311110, pessoal civil, pago pelo DDPE - categoria de pro gramação 03.07.0212.016 e cujos reajustes se farão nos termos legais vigentes.
 Autorização: Despacho do Governador publicado a 31-1-86
 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas.